

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade o registro de preço para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – Produtos de Higiene e proteção Pessoal			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SABONETE 90GR, ESPECIFICAÇÃO: FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE	1492	UNIDADES
2	SABONETE INFANTIL 90GR, ESPECIFICAÇÃO: FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE	90	UNIDADES
3	SABONETE LIQUIDO CREMOSO PERFUMADO 1L, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	1200	UNIDADES
4	SABONETE LIQUIDO INFANTIL	100	UNIDADES
5	SABONETE LÍQUIDO 500G	64	UNIDADES
6	ESCOVA DE DENTE MACIA ADULTO	50	UNIDADES
7	ESCOVA DE DENTE MACIA INFANTIL	50	UNIDADES
8	SHAMPOO BABY 1 LITRO	36	UNIDADES
9	SHAMPOO DE 1 LITRO	36	UNIDADES
10	SHAMPOO INFANTIL 1 LITRO	36	UNIDADES
11	TALCO COM 140G	80	UNIDADES
12	CREME DENTAL DE 90G	200	UNIDADES
13	CREME DENTAL INFANTIL DE 90G	60	UNIDADES
14	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR DE 90G	20	UNIDADES
15	COLÔNIA INFANTIL DE 210ML	24	UNIDADES
16	CONDICIONADOR 1L	36	UNIDADES
17	CONDICIONADOR BABY 1L	36	UNIDADES
18	CONDICIONADOR INFANTIL 1L	36	UNIDADES
19	COTONETE COM 150 UND	36	CAIXAS
20	CREME DE PENTEAR INFANTIL	40	UNIDADES
21	CREME PARA ASSADURA DE 60G	48	UNIDADES
22	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL COM DURAÇÃO DE 48 HORAS	210	UNIDADES
23	HIDRATANTE CORPORAL DE 500G	50	UNIDADES

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

24	PROTETOR SOLAR FATOR 50 C/120ML, ESPECIFICAÇÃO:COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROTEÇÃO + EFICAZ UVA + UVB BALANCEADO: BALANCEADO: O QUAL GARANTE UMA MAIOR E MAIS EFICAZ PROTEÇÃOUVA, PRESERVANDO A SAÚDE E A REGENERAÇÃO NATURAL DA PELE DURANTE E APÓS A EXPOSIÇÃO SOLAR (PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE). OFERECE ALTA PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURASSOLARES. ULTRA RESISTENTE: DUAS HORAS DE PROTEÇÃO À PROVA D'ÁGUA E SUOR. PROTEÇÃO IMEDIATA: ATÉ DENTRO D'ÁGUA	3000	UNIDADES
25	PROTETOR SOLAR INFANTIL	58	UNIDADES
26	REPELENTE DE 500ML, ESPECIFICAÇÃO: COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	76	UNIDADES
27	REPELENTE LOÇÃO 100ML, ESPECIFICAÇÃO: COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	400	UNIDADES
LOTE 02 – Produtos de Limpeza e Saneantes			
28	ÁCIDO MURIÁTICO COM 1L	3058	UNIDADES
29	ÁGUA SANITARIA CLORO ATIVO GARRAFA DE 1L	8004	UNIDADES
30	ÁLCOOL EM GEL 500ML	360	UNIDADES
31	ALCOOL ETÍLICO 46,2° GARRAFA DE 1 LITRO , VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DEENTREGA, COM REGISTRO ANVISA	920	UNIDADES
32	ALCOOL ETÍLICO 70° GARRAFA DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO ANVISA	194	UNIDADES
33	DESINFETANTE BACTERICIDA CANÔNICO FORMULADO COM SAL DE AMÔNIO QUARTENÁRIO E PERFUME EUCALIPTOL ASSOCIADO A TENSOATIVO NÃO IÔNICO, NEUTRO, PARA AS SUPERFÍCIES, COM PODER DE DESINFECÇÃO, LIMPEZA E PERFUME SIMULTÂNEO. EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO NO MÍNISTERIO DA SAÚDE, PERFUME EUCALIPTO E/OU FLORAL	7442	UNIDADES
34	DESORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ML FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	3159	UNIDADES
35	DETERGENTE LIQUIDO GARRAFA DE 500ML ESPECIFICAÇÃO: NEUTRO, CONCENTRADO EMBALAGEM COM REGISTRO DO MÍNISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COM VALIDADE DE NOMÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	8762	UNIDADES
36	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS 2,5L	500	UNIDADES
37	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS 5L	240	UNIDADES
38	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO GARRAFA 500ML, CONCENTRADO BASE ÁGUA, ECOLÓGICO, BIODEGRADÁVEL VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTEGRA	3206	UNIDADES
39	LIMPA INOX LIQUIDO GARRAFA 500ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTEGRA	420	UNIDADES

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

40	LIMPA VIDRO 500ML (FRASCO) COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	2872	UNIDADES
41	LIMPADOR CONCENTRADO, MULTIUSO GARRAFA DE 500ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PARA LIMPEZA DE COZINHA, BANHEIROS, PLÁSTICOS ETC. REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	720	UNIDADES
42	LUSTRADOR DE MOVEIS LIQUIDO GARRAFA 200ML FRAGRÂNCIAS DIVERSAS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	400	UNIDADES
43	CREOLINA 500ML, ESPECIFICAÇÃO: COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (REGISTRO ANVISA), VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MÊSES	490	UNIDADES
44	CREOLINA GARRAFA DE 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES	240	UNIDADES
45	PEDRA SANITARIA 25G (FRAGRÂNCIA DIVERSAS)	7320	UNIDADES
46	INSETICIDA EM AEROSOL COM 360ML EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURIÇOCAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	2094	UNIDADES
47	AMACIANTE CONCENTRADO DE 1 LITRO	96	UNIDADES
48	SABÃO EM BARRA DE 1K, ESPECIFICAÇÃO: COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	200	QUILOGRAMAS
49	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO DE 500G COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	742	UNIDADES
50	SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADAVEL, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PACOTE DE 500 GR	6842	PACOTES
LOTE 03 – Utensílios e acessórios de Limpeza e cozinha			
51	BACIA PLÁSTICA MÉDIA CAPACIDA DE 8L	230	UNIDADES
52	BALDE (GRANDE) 200L	100	UNIDADES
53	BALDE (MÉDIO) 10L RESISTENTE COM ALÇA DE METAL	350	UNIDADES
54	BALDE (MÉDIO) 30L	4	UNIDADES
55	BALDE DE PLÁSTICO 10L	55	UNIDADES
56	BARRAGEM 1L	6	UNIDADES
57	PALHA DE AÇO, PACOTE COM 20 UNIDADES	150	UNIDADES
58	CESTO PARA LIXO TELADO DE PLÁSTICO 10L	500	UNIDADES
59	CESTO PARA LIXO PEQUENO COM TAMPA MEDINDO APROX. 5,5LTS. MATERIAL DE POLIETILENO	410	UNIDADES

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

60	CESTO PLÁSTICO RETANGULAR DE LIXO 100L COM TAMPA E PEDAL	354	UNIDADES
61	CESTO PLÁSTICO RETANGULAR DE LIXO 60L COM TAMPA E PEDAL	200	UNIDADES
62	VASSOURA DE FERRO MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR COM CABO	200	UNIDADES
63	VASSOURA DE MATERIAL PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA 1,2M, Nº4 SIMPLES	2126	UNIDADES
64	VASSOURA DE NYLON COM CABO (CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,2M Nº4 SIMPLES)	944	UNIDADES
65	VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO DE NO MINIMO 2 METROS	36	UNIDADES
66	VASSOURÃO DE MATERIAL CERDAS PIAÇAVA (COM REVESTIMENTO EM METAL MEDINDO 240MM DE COMPRIMENTO CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL DE 170MM COM CABO DE MADEIRA 1,2MT)	440	UNIDADES
67	ESCOVA DE LONGO ALCANCE (ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, CERDAS CRESPAS, EMBUTIDAS EM FORMATO CIRCULAR, RESISTENTE E DURAVEL COM CABO DE PLASTICO APROX.34X8 CM.)	600	UNIDADES
68	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA	172	UNIDADES
69	ESCOVA DE UNHA - PLASTICA COM ALÇA	850	UNIDADES
70	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO, MATERIAL TIPO NYLON DE ALTA FLEXIBILIDADE, COMPRIMENTO 170MM, COMPRIMENTO DE CORDA 28MM, LARGURA MÉDIA E RÍGIDA	100	UNIDADES
71	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	400	UNIDADES
72	ESCOVÃO COM CABO (ESCOVÃO DE PIAÇAVA 60 CM, COM CABO APROX.1,5 MT DE MADEIRA)	300	UNIDADES
73	ESCOVÃO COM CABO, ESPECIFICAÇÃO: ESCOVÃO DE PIAÇAVA DE 40CM, COM CABO APROX.1,5MT DE MADEIRA	20	UNIDADES
74	ESCOVÃO DE NYLON, COM DOIS CABOS DE 1,20 CADA PARA MONTAR FICANDO COM 240 METROS	32	UNIDADES
75	ESCOVINHAS MÉDIAS PARA LIMPEZA	30	UNIDADES
76	ESPANADOR DE PÓ POEIRA NYLON LEVE REFORÇADO Nº3	36	UNIDADES
77	ESPONJA DE BANHO	12	UNIDADES
78	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 8 UND	1806	UNIDADES

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

79	ESPONJA DUPLA FACE Á BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL PACOTE COM 3 UND	6460	UNIDADES
80	LIXEIRA PARA MATERIAL HOSPITALAR RETANGULAR, MATERIAL POLIETILENO, COM PEDAL, CANTOS ARREDONDADOS, TAMPA ACIONADA POR HASTE METÁLICA OU PLÁSTICA, ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, RESISTENTE A RUPTURAS E VAZAMENTOS, NA COR BRANCA, MEDIDAS: ALTURA 92,5CM, LARGURA 59,5CM, COMPRIMENTO 42,5 CM E PESO 7,060K	350	UNIDADES
81	PÁ DE LIXO COM CABO ALTURA 1M (PÁ PLASTICA COM CABO DE MADEIRA)	907	UNIDADES
82	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO PACOTE COM 12 UND	300	PACOTES
83	RODO DUPLO COM 40 CM, ESPECIFICAÇÃO: COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,4M	422	UNIDADES
84	RODO DUPLO COM 40 CM, ESPECIFICAÇÃO: COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,4M	642	UNIDADES
85	COADOR DE CAFÉ Nº8 FLANELADO DE MALHA 100% ALGODÃO COM CABO	501	UNIDADES
86	CORDA PLÁSTICO PARA VARAL Nº 05, 10 METROS	36	PACOTES
87	GARRAFA TÉRMICA 1L REVESTIMENTO EXTERNO EMPLÁSTICO , AMPOLA DE VIDRO , 32CM DE ALTURA E 12CM DE DIÂMETRO,SISTEMA DE ROSCA LISA	30	UNIDADES
LOTE 04 – Descartáveis			
88	COPO DESCARTAVEL EM POLIESTILENO ATÓXICO 150ML, ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE DE 50ML MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 100UND	996	PACOTES
89	COPO DESCARTAVEL EM POLIESTILENO ATÓXICO 200ML, ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE DE 200ML MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 100UND	12345	PACOTES

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

90	COPO DESCARTAVEL EM POLIESTILENO ATÓXICO 50ML, ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE DE 50ML MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 100UND	610	PACOTES
91	PRATO DESCARTÁVEL RAZO DE 12 CM PEQUENO COM 10 UND	1000	PACOTES
92	PRATO DESCARTÁVEL RAZO DE 15 CM PEQUENO COM 10 UND	1430	PACOTES
93	PRATO DESCARTÁVEL RAZO DE 28 CM GRANDE COM 10 UND	910	PACOTES
94	COLHER DESCARTAVEL TAM: GRANDE C/50 UND NA COR TRANSPARENTE	410	UNIDADES
95	COLHER DESCARTAVEL TAM: PEQUENA COM 50 UND NA COR TRANSPARENTE	210	UNIDADES
96	COLHER DESCARTAVEL TAM: MEDIO COM 50 UND NA COR TRANSPARENTE	500	UNIDADES
97	FACA DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND	640	PACOTES
98	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND	290	PACOTES
99	PAPEL TOALHA BRANCO PACOTE COM 02 UND (100% FIBRAS CELULOSE PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS 22X19CM CADA, DE ALTA QUALIDADE)	3562	PACOTES
100	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO, 100% FRIBRAS CELULOSE VIRGEM PARA BANHEIRO INTERFOLHADO DE 2 DOBRAS, E ALTA QUALIDADE, POSSUI MEDIDA PADRÃO DE 21 X 23 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 4 MAÇOS COM 250 FOLHAS, POR PACOTE	2000	PACOTES
101	FRALDA DESCARTÁVEL G COM 160 UNIDADES HUGGIES	18	PACOTES
102	FRALDA DESCARTÁVEL M COM 196 UNIDADES HUGGIES	10	PACOTES
103	FRALDA DESCARTÁVEL P COM 48 UNIDADES HUGGIES	120	PACOTES
104	FRALDA DESCARTÁVEL RN COM 36 UNIDADES PAMPERS	400	PACOTES
105	FRALDA DESCARTÁVEL XG COM 140 UNIDADES HUGGIES	24	PACOTES
106	FRALDA DESCARTÁVEL XXG COM 58 UNIDADES HUGGIES	47	PACOTES

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

107	GUARDANAPO DE PAPEL 100% CELULOSE, ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCO, FOLHAS SIMPLES, MEDINDO 20X20 PCT C/100UND	2000	PACOTES
108	FILME PVC (TIPO FILMITO) ROLO 28X30	490	ROLOS
109	MARMITEX DE ISOPOR COM 1200 ML PACOTE COM 50 UND	10	PACOTES
110	MASCARA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNID	180	CAIXAS
111	ABSORVENTE COM ABAS SUAVE PACOTE COM 16 UNID	190	UNIDADES
112	PALITO DE PICOLE, PACOTE COM 100 UND	50	PACOTES
113	APARELHO DE BARBEAR 3 LAMINAS	200	UNIDADES
114	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCO EXTRATO DE ALGODÃO HIDROSSOLUVEL (NEUTRO COM 30MTS, 04 ROLOS POR PACOTE, DE BOA QUALIDADE.	7820	PACOTES
115	FOSFORO PACOTE COM 10 CAIXA COM 40 PALITOS CADA	1013	PACOTES
LOTE 05 – Lâmpadas			
116	LÂMPADA DE LED 40W BIVOLT, 2400 LUMENS	152	UNIDADES
117	LÂMPADA DE LED 75W BIVOLT	92	UNIDADES
LOTE 06 – EPI - Equipamento de Proteção Individual			
118	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX, TAMANHO G, ESPECIFICAÇÃO: -PALMA ANTIDERENTE, INTERIOR LISO, INTALCADO. (PAR) PROCEDÊNCIA NACIONAL	461	PARES
119	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX, TAMANHO M, ESPECIFICAÇÃO: -PALMA ANTIDERENTE, INTERIOR LISO, INTALCADO. (PAR) PROCEDÊNCIA NACIONAL	460	PARES
120	LUVA DE PROCEDIMENTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTE POLIETILENO RESISTENTE, COM 100 UNID TAMANHO M	42	CAIXAS
121	LUVA DE PROCEDIMENTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTE POLIETILENO RESISTENTE, COM 100 UNID. TAMANHO P	41	CAIXAS
122	LUVA DE PROTEÇÃO QUÍMICA EM BORRACHA NITRILICA, REFORÇADA, LISA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE DA PALMA, CANO LONGO, INTALCADO NA COR AZUL, PROCEDÊNCIA NACIONAL. TAMANHO G	350	PARES

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

123	LUVA DE PROTEÇÃO QUÍMICA EM BORRACHA NITRILICA, REFORÇADA, LISA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE DA PALMA, CANO LONGO, INTALCADO NA COR AZUL, PROCEDÊNCIA NACIONAL. TAMANHO GG	200	PARES
124	LUVA DE PROTEÇÃO QUÍMICA EM BORRACHA NITRILICA, REFORÇADA, LISA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE DA PALMA, CANO LONGO, INTALCADO NA COR AZUL, PROCEDÊNCIA NACIONAL. TAMANHO M	600	PARES
125	LUVA RASPA 20CM COM REFORÇO CONFECCIONADO EM RASPA, COM REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR	30	PARES
126	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC MODELO SOLDADO COM ILHÓS, FORRADO TAMANHO ÚNICO DE 1,2M X 70CM CA 21.075 COR A DEFINIR	300	UNIDADES
LOTE 07 – Panos			
127	PANO DE CHÃO DE ALTA ABSORÇÃO PARA LIMPEZA TIPO SACO (ALVEJADO GROSSO, 50X70 100% ALGODÃO, COR BRANCO)	3245	UNIDADES
128	PANO DE PRATO (TECIDO DE SACARIAS, BARRADO DE TECIDO 100% ALGODÃO, LARGURA 0,50CM, ALTURA 0,70CM)	1730	UNIDADES
129	PANO MULTIÚSO, ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 50X35 CM, PACOTE COM 10 UND	1215	UNIDADES
130	FLANELA LARANJA COM COSTURAS NAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE MED. APROX. 30X50CM DE PANO 100% ALGODÃO	2911	UNIDADES
LOTE 08 – Pilhas e baterias			
131	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PEQUENA) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR6 PACOTE COM 4 PARES E DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES	3700	PACOTES

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

132	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA (PALITO) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AAA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - PACOTE COM 4 PARES E DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES	2200	PACOTES
133	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO C (MÉDIA) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO C DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/IEC: LR14 PACOTE COM 2 PILHAS	15	PACOTES
134	BATERIA DE LITÍO CR2032, 3V, TIPO MOEDA	1000	UNIDADES
135	BATERIA L41, 1,5V, TIPO BOTÃO	300	UNIDADES
LOTE 09 – Sacos Plásticos			
136	SACO DE 2KG TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UND	10	PACOTES
137	SACO DE 30 KG TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UND	12	PACOTES
138	SACO DE 5 KG TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UND	23	PACOTES
139	SACO DE LIXO 50L COM 15 UND	628	PACOTES
140	SACO PARA LANCHE 24X17 CM, COM 100 UNID	10	PACOTES
141	SACO PARA LIXO DE 100L PACOTE COM 10 UND, ESPECIFICAÇÃO: REFORÇADO	10451	PACOTES
142	SACO PARA LIXO DE 200L PACOTE COM 10 UND, ESPECIFICAÇÃO: REFORÇADO	17750	PACOTES
143	SACO PARA LIXO DE 30L PACOTE COM 20 UND, ESPECIFICAÇÃO: REFORÇADO	6852	PACOTES
144	SACO PARA LIXO DE 50L PACOTE COM 20 UND, ESPECIFICAÇÃO: REFORÇADO	7050	PACOTES
145	SACO PLÁSTICO 1KG 10X15, TRANSPARENTE PACOTE COM 1000 UND	20	PACOTES
146	SACO PLÁSTICO 5X23CM, TRANSPARENTE PACOTE COM 1000 UND	10	PACOTES
147	SACOLA PLASTICA BRANCA DE 30 X 40, PACOTE COM 1000 UND, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNTNBR 9490/91291/13056	20	PACOTES
148	SACOLA PLASTICA BRANCA DE 50 X 43, PACOTE COM 1000 UND, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9490/91291/13056	20	PACOTES

ITEM DE PRODUTO DE MANUTENÇÃO			
149	OLÉO LUBRIFICANTE SPRAY COM 240ML COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	400	UNIDADES

1.1. ORGÃO PARTICIPANTE:

- a) Secretaria Municipal de Administração- SEMAD
- b) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
- c) Secretaria Municipal de Educação- SEMED
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
- e) Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA
- f) Secretaria Municipal de Transito e Transporte -SEMUTT
- g) Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB
- h) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETUR
- i) Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

1.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei 14.133/2021.

1.3. O objeto a ser contratado será por ITEM e deverá atender ao quantitativo e às especificações mínimas exigidas, com todas as funcionalidades apontadas, conforme quadro do item 1.1.

1.4. A presente Contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo haver prorrogação de acordo com o art. 107 da lei 14.133/2021, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício Financeiro. Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 05149166000198-0-000001/2025;
- II) Id do item no PCA: 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73
- IV) Classe/Grupo: 7930 – COMPOSTOS E PREPAROS PARA LIMPEZA E POLIMENTO
- V) Identificador da Futura Contratação: 980523-38/2025

2.3. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza é essencial para garantir a manutenção de ambientes adequados, seguros e saudáveis em todas as secretarias e fundos municipais de Salinópolis. A seguir, apresento justificativas específicas para cada secretaria, destacando suas particularidades e necessidades, justifica-se pelas seguintes razões:

2.4. a) Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)

A SEMAD é responsável pela gestão administrativa do município, envolvendo o funcionamento de diversos setores internos. A contratação de uma fornecedora especializada assegura o abastecimento contínuo de materiais de higiene e limpeza, promovendo um ambiente de trabalho organizado, limpo e propício à produtividade dos servidores públicos. Isso também contribui para a imagem institucional da administração municipal.

A presente estimativa de consumo de materiais de limpeza tem por finalidade atender às necessidades de higienização da sede da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), que abriga, em um único prédio, múltiplos setores administrativos da Prefeitura de Salinópolis.

Atualmente, estão instalados na SEMAD os seguintes setores:

Recursos Humanos

Secretaria de Obras

Setor de Licitação e Compras

Secretaria de Finanças

Contabilidade

Patrimônio

Tributos

Procuradoria Jurídica

Controle Interno

A centralização desses departamentos em um mesmo edifício demanda rotinas constantes de limpeza, uma vez que o espaço abriga um número expressivo de servidores e recebe diariamente um grande fluxo de atendimento ao público, especialmente nos setores de tributos, recursos humanos, licitação e finanças.

A estimativa de consumo foi elaborada com base:

No número de servidores alocados na estrutura da SEMAD;

No volume diário de atendimento externo;

Na necessidade de manter padrões adequados de higiene e conservação, especialmente em áreas comuns como recepção, banheiros, corredores e salas de espera;

E no histórico de consumo de materiais em exercícios anteriores.

Considerando as especificidades do prédio (estrutura administrativa com múltiplas salas e áreas de uso comum), a aquisição de materiais de limpeza visa assegurar condições sanitárias adequadas e contínuas, garantindo um ambiente limpo, seguro e funcional para servidores e cidadãos.

A presente justificativa atende às exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, eficiência administrativa e planejamento racional no processo de aquisição pública por meio de registro de preços.

2.5. 1.1.2.b) Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)

A SEMUS demanda um padrão elevado de higiene, dada a sua atuação direta na promoção da saúde pública. Materiais de limpeza de alta qualidade garantem a biossegurança em unidades de saúde, hospitais, postos de atendimento e demais espaços, prevenindo contaminações e protegendo tanto profissionais quanto usuários

do sistema de saúde.

A presente estimativa de consumo de materiais de limpeza tem como objetivo atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis, garantindo a manutenção da higiene, biossegurança e funcionamento adequado dos ambientes de atendimento e administrativos da rede pública de saúde do município.

Atualmente, o município conta com as seguintes unidades de saúde municipais:

- Unidades Básicas e de Saúde da Família (USF/UBS/PSF):

- o USF Alto Pindorama
- o USF Atlântico
- o USF São Vicente
- o USF Cuiarana
- o USF Coremas
- o USF Farol Velho
- o USF São Bento
- o USF São José
- o USF Bom Jesus
- o USF Prainha
- o USF Ponte
- o USF Porto Grande
- o UBS Guarani
- o UBS São Tomé
- o UBS Nova Brasília
- o USF Califórnia
- o PSF Derrubadinho
- o PSF Santa Rosa
- o PSF Santo Antônio do Urindeua
- Unidades Especializadas:
 - o Centro de Especialidades Odontológicas
 - o Melhor em Casa
- Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

Essas unidades representam um total de 22 pontos de atendimento e apoio, incluindo postos de saúde, equipes especializadas e a própria sede da Secretaria. Com uma média de 524 servidores em exercício, a demanda por materiais de limpeza é constante e elevada, devido à natureza essencial dos serviços prestados, que envolvem contato direto com o público, atendimento clínico, coleta de exames, imunizações e acompanhamento domiciliar.

A estimativa de consumo leva em consideração:

- O histórico de consumo em exercícios anteriores;
- A quantidade de unidades em operação;
- A necessidade de manter padrões rigorosos de biossegurança e higienização, conforme exigências da vigilância sanitária;

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

- A rotatividade diária de usuários do SUS, servidores e acompanhantes nas unidades;

O planejamento do quantitativo visa garantir o abastecimento regular de materiais de limpeza durante toda a vigência da ata de registro de preços, assegurando que as unidades de saúde mantenham um ambiente limpo e seguro tanto para os profissionais quanto para os usuários do sistema.

1.1.3. c) Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

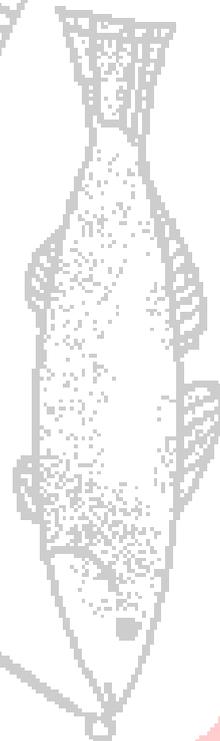
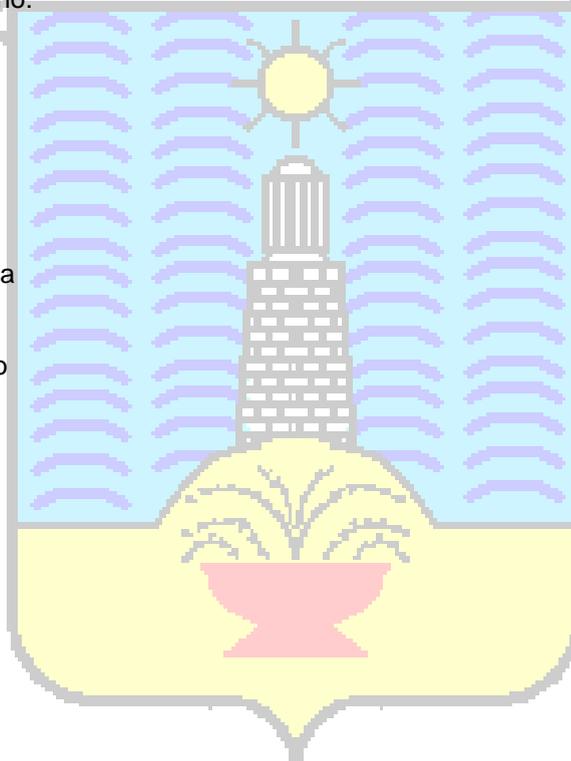
Escolas e centros de educação precisam de ambientes limpos e seguros para garantir o bem-estar. A contratação especializada assegura o fornecimento de materiais adequados para a manutenção diária, contribuindo para um ambiente de aprendizagem saudável e livre de agentes infecciosos.

A presente estimativa de consumo para aquisição de materiais de limpeza foi elaborada com base na demanda operacional das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Salinópolis, considerando a necessidade de manutenção da higiene e salubridade em ambientes escolares e administrativos.

Ao todo, são 30 unidades atendidas, sendo:

25 escolas da rede municipal de ensino:

EMEIF Argemiro Santa Brígida
EMEIF Raimunda Loula da Silva
EMEIF Iolanda Quadros Rayol
EMEF Temístocles Raiol
EMEIF Eugênio Marcelino Ferreira
EMEF Eleonor Fontelles Santa Brígida
EMEIF Chapeuzinho Vermelho
EMEIF José Ribamar Barros Monteiro
EMEF Gerônimo Alves Dias
EMEIF José Leonardo da Fonseca
EMEI Marlúcia de Souza Nunes
EMEIEF Jalile Sanjad Souza
EMEIF São Bento
EMEIF Eduardo Guimarães
EMEIF Prof. Orlando Moisés Corrêa
EMEIF Raimundo Nazaré da Costa
EMEIF Adolfo Nazareno Corrêa Santa Brígida
EMEIF Lindalva Ferreira Dias
EMEF Cecília de Nazaré da Fonseca
EMEIF Oscarina Maia Dias
EMEIF Juliano Monteiro de Souza
EMEIF Nossa Sra. Auxiliadora
EMEIF Modesto da Encarnação Rodrigues
EMEIF São Pedro
EMEIF Manoel Rodrigues da Rocha



SALINÓPOLIS

BRASIL

Demais unidades vinculadas à SEMED:

Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB)

Escola Municipal de Música

Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Depósito da Merenda Escolar

ERC Creche da Amizade

Embora o número exato de alunos, servidores e usuários por unidade não esteja disponível no momento, estima-se que cada unidade escolar atenda, em média, de 200 a 600 pessoas, considerando alunos, professores, servidores e público em geral, o que fundamenta uma demanda significativa e contínua de materiais de limpeza.

A estimativa de consumo foi construída com base:

No histórico de consumo dos exercícios anteriores;

No número de unidades atendidas;

Nas rotinas diárias de limpeza, manutenção e higiene das unidades;

E em eventualidades sazonais que exigem reforço na limpeza (ex. surtos virais, período chuvoso).

Essa justificativa está alinhada às diretrizes da Lei 14.133/2021 e busca garantir transparência, planejamento eficiente e racionalidade do gasto público, assegurando que todas as unidades da rede de ensino operem em condições sanitárias adequadas.

2.6. d) Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)

As unidades de assistência social atendem populações vulneráveis, incluindo crianças, idosos e famílias em situação de risco. Materiais de higiene e limpeza de qualidade são essenciais para garantir ambientes limpos, acolhedores e seguros, promovendo a dignidade e o bem-estar dos usuários desses espaços.

A presente justificativa visa respaldar a estimativa de consumo de materiais de limpeza destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Salinópolis, responsável pela execução da política pública de assistência social no município, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A secretaria desempenha funções fundamentais de proteção social, atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, coordenação de programas e serviços socioassistenciais, além do acompanhamento de famílias em risco pessoal e/ou social. Tais atividades são desenvolvidas tanto na sede da secretaria quanto nas unidades descentralizadas que integram sua estrutura.

Entre os espaços que compõem a rede da assistência social municipal, podemos citar: CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, CASA DE PASSAGEM, FAROL DA ESPERANÇA.

Estas unidades demandam uso contínuo de materiais de limpeza, dada a circulação intensa de pessoas, inclusive de públicos em situação de vulnerabilidade, sendo essencial manter ambientes limpos, organizados e saudáveis, tanto para os servidores quanto para os usuários dos serviços.

A presente estimativa foi elaborada com base nos seguintes critérios:

Quantidade estimada de servidores e colaboradores atuando na sede e nas unidades da rede socioassistencial;

Volume médio de atendimento diário e mensal ao público, incluindo famílias, idosos, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, entre outros grupos prioritários;

Necessidade de higienização constante de ambientes de uso coletivo (salas de atendimento, salas multiuso, banheiros, cozinhas comunitárias, recepções e depósitos);

Histórico de consumo anterior e previsão de intensificação de ações sociais ao longo do exercício;

Importância da manutenção de condições sanitárias adequadas para preservar a saúde dos usuários e equipes técnicas, em especial diante da natureza sensível dos serviços ofertados.

A aquisição dos materiais será realizada via Registro de Preços, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, o que assegura maior controle, eficiência, economia e regularidade no fornecimento, atendendo de forma planejada às necessidades reais da pasta.

2.7. e) Secretaria de Meio Ambiente (SEMA)

A SEMA atua na preservação e conservação ambiental, além de gerenciar espaços públicos e áreas verdes. A contratação de uma fornecedora especializada garante a manutenção adequada desses locais, contribuindo para a sustentabilidade e o cuidado com o meio ambiente, além de promover ações de conscientização sobre higiene e preservação.

A presente estimativa de consumo de materiais de limpeza visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Salinópolis, garantindo a manutenção da higiene e salubridade de suas instalações, essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

A SEMMA está localizada na Av. Dr. Miguel de Santa Brígida, nº 10, Bairro Caranã, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 13h00, é razoável considerar uma equipe composta por servidores efetivos, comissionados e estagiários, além de colaboradores de projetos e programas ambientais.

As atividades da SEMMA incluem:

Atendimento ao público para orientações e esclarecimentos sobre questões ambientais;

Fiscalização e monitoramento ambiental;

Desenvolvimento e implementação de projetos de educação ambiental;

Emissão de licenças e autorizações ambientais;

Participação em ações intersetoriais com outras secretarias e órgãos.

Essas atividades demandam um ambiente limpo e organizado, tanto para o bem-estar dos servidores quanto para a adequada recepção dos cidadãos.

A estimativa de consumo de materiais de limpeza foi elaborada considerando:

O histórico de consumo de exercícios anteriores;

A rotina diária de limpeza necessária para manter as condições adequadas de trabalho e atendimento;

A frequência de atendimento ao público e realização de reuniões e eventos internos;

A necessidade de reposição regular de materiais para garantir a continuidade dos serviços.

A aquisição dos materiais de limpeza por meio de registro de preços visa assegurar o abastecimento contínuo e eficiente, promovendo a economicidade e a transparência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.8. f) Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SEMUTT)

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

A SEMUTT necessita de materiais de limpeza para manter a higiene em seus escritórios, terminais, veículos e áreas de atendimento ao público. Isso assegura um ambiente limpo, organizado e seguro para motoristas, usuários e servidores envolvidos nas operações de trânsito e transporte.

A presente estimativa de consumo de materiais de limpeza tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SEMUTT) do município de Salinópolis, garantindo a manutenção da limpeza, organização e salubridade do ambiente de trabalho, bem como das áreas de atendimento ao público.

A SEMUTT é responsável por executar e coordenar ações voltadas à gestão do tráfego urbano, transporte coletivo, sinalização viária, fiscalização de trânsito e educação para o trânsito, atuando de forma integrada com outras secretarias e órgãos da administração pública.

Além das atividades administrativas internas, a SEMUTT presta atendimento direto ao público, especialmente no que se refere a:

Solicitações de autorização e regularização de transporte;

Atendimento a demandas e ocorrências relacionadas à mobilidade urbana;

Esclarecimentos e recebimento de requerimentos de munícipes;

Apoio logístico a ações educativas e operações de trânsito.

Para a realização dessas atividades, é fundamental a manutenção regular da limpeza das instalações físicas, assegurando condições adequadas de higiene para servidores e cidadãos.

A estimativa de consumo considera:

A estrutura física da sede da secretaria (salas administrativas, recepção, banheiros, copa e arquivo);

A quantidade média de servidores alocados, incluindo agentes de trânsito, administrativos e pessoal de apoio;

A rotina de atendimento ao público e o fluxo constante de circulação;

A experiência de consumo dos anos anteriores, ajustada conforme necessidade atual;

A observância das normas de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

A aquisição dos materiais de limpeza será realizada por meio do sistema de Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade, eficiência e planejamento no uso dos recursos públicos.

2.9. 1.1.7.g) Secretaria Municipal de Limpeza Urbana (SELURB)

Responsável pela gestão do lixo e limpeza urbana, essa secretaria precisa de materiais de higiene e limpeza de alta eficiência para apoiar suas atividades diárias. A contratação especializada garante o fornecimento contínuo de produtos que facilitam a manutenção da limpeza pública, contribuindo para a saúde pública e a estética da cidade.

A presente justificativa tem por finalidade embasar a estimativa de consumo de materiais de limpeza destinados à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, unidade responsável pela coordenação, execução e fiscalização dos serviços de limpeza pública no município de Salinópolis.

Embora as equipes de limpeza atuem predominantemente nas ruas, praças e demais espaços públicos, a secretaria mantém uma estrutura administrativa e operacional fixa, que inclui:

Sede administrativa (salas de gestão, RH, almoxarifado, copa e banheiros);

Área de apoio operacional/logístico (garagem, vestiários e depósito);

Almoxarifado de materiais e equipamentos de limpeza urbana;

Espaço para acolhimento dos colaboradores antes e após as jornadas de trabalho.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Além disso, a secretaria conta com servidores administrativos, supervisores, encarregados e equipes de campo, que utilizam regularmente os espaços da sede para reuniões, ponto de apoio, distribuição de tarefas e armazenamento de materiais.

A estimativa de materiais de limpeza foi elaborada com base:

No número médio de funcionários alocados na secretaria (incluindo operacionais e administrativos);

Na necessidade de higienização contínua das instalações, especialmente áreas de uso comum como banheiros e vestiários, que têm alta rotatividade;

No histórico de consumo anterior e experiências de fornecimento;

Na importância de manter condições sanitárias adequadas para os trabalhadores, contribuindo para sua saúde, dignidade e produtividade.

A aquisição será realizada por meio do sistema de Registro de Preços, garantindo economicidade, abastecimento contínuo e eficiência na gestão de suprimentos, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

2.10. h) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SETUR)

Espaços de lazer, eventos e pontos turísticos requerem ambientes limpos e bem cuidados para atrair visitantes e promover o bem-estar da comunidade. Materiais de higiene de qualidade asseguram a manutenção adequada desses locais, refletindo positivamente na imagem do município.

A presente justificativa tem como objetivo respaldar a estimativa de consumo de materiais de limpeza voltada à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SETUR) de Salinópolis, responsável por coordenar ações voltadas ao desenvolvimento turístico, à promoção de eventos esportivos e à gestão de espaços públicos de lazer no município.

A SETUR atua tanto na parte administrativa quanto operacional, com atividades que incluem:

Atendimento ao público e apoio a turistas;

Organização de eventos esportivos, culturais e de lazer;

Administração de espaços públicos como ginásios, centros esportivos e áreas de lazer; Articulação com agentes do setor turístico local.

A sede da secretaria, além de abrigar a equipe administrativa, também serve como ponto de atendimento ao público e suporte logístico para eventos e ações descentralizadas. Além disso, a SETUR frequentemente utiliza espaços públicos (como praças, quadras e ginásios) que, quando sob sua responsabilidade direta, demandam ações de limpeza e manutenção complementar antes e após as atividades realizadas.

A presente estimativa de consumo leva em consideração:

A quantidade de servidores e colaboradores lotados na secretaria;

O fluxo regular de atendimento ao público e a realização de eventos;

A necessidade de limpeza das áreas comuns da sede e, eventualmente, de espaços utilizados em ações da secretaria;

O histórico de consumo em anos anteriores, com ajustes de acordo com a projeção de atividades para o exercício vigente;

A importância de manter um ambiente limpo e adequado, tanto para os trabalhadores quanto para os usuários e

participantes das ações promovidas.

A aquisição será realizada por meio de Registro de Preços, respeitando os princípios da economicidade, planejamento e eficiência na administração pública, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

2.11. i) Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI)

A SEMAGRI atua na promoção do desenvolvimento agrícola e na manutenção de espaços rurais e urbanos relacionados à agricultura. A contratação de uma fornecedora especializada garante que os ambientes de trabalho e os espaços públicos ligados à agricultura estejam limpos, seguros e adequados às atividades desenvolvidas.

A presente justificativa tem por objetivo embasar a estimativa de consumo de materiais de limpeza necessários para atender à Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) de Salinópolis, unidade responsável pelo desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao incentivo à produção rural e ao apoio técnico aos produtores do município.

A SEMAGRI desempenha atividades que envolvem:

Atendimento direto aos agricultores familiares e produtores rurais;

Execução de programas de apoio à produção agrícola, distribuição de insumos e serviços técnicos;

Coordenação de projetos em parceria com outras esferas de governo (estadual e federal);

Realização de visitas técnicas, ações de capacitação e campanhas de incentivo à produção sustentável.

A sede da secretaria abriga:

Estrutura administrativa (salas técnicas, de atendimento e coordenação);

Almoxarifado e espaço para guarda de equipamentos agrícolas;

Ponto de apoio para servidores e técnicos que atuam em campo.

Embora grande parte das ações da SEMAGRI aconteçam em áreas rurais, a estrutura física da sede demanda manutenção regular de limpeza, especialmente em áreas de circulação comum, banheiros, copa e recepção.

A estimativa de consumo de materiais foi elaborada com base nos seguintes critérios:

Número de servidores alocados na secretaria, incluindo técnicos, administrativos e equipe de apoio;

Fluxo de atendimento ao público (produtores rurais, entidades parceiras e lideranças comunitárias);

Experiência de consumo em exercícios anteriores;

Rotina operacional da secretaria, que exige o uso frequente da sede como ponto logístico e organizacional das ações de campo.

A aquisição será realizada por meio do sistema de Registro de Preços, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, garantindo o fornecimento contínuo de insumos de limpeza e a manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade no ambiente institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Ata de registro de preço – ARP e termo de contrato. Os pedidos serão de forma parcelada e deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da secretaria e conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Modalidade de licitação escolhida para a realização da contratação, cujo critério de julgamento será o menor valor Global por item.

4.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada discriminados acima, que satisfaçam as exigências do edital e seus anexos, que forneça os itens compatíveis com o objeto da contratação e realize, efetivamente, o os itens ofertados.

4.3. Para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da lei nº 14.133/2021.

I- Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista

IV - Econômico-financeira.

5. Sustentabilidade

5.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, a empresa a ser contratada deverá se comprometer a promover o respeito a diversidade e a equidade, de forma a combater a discriminação que se baseia em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades, contribuir para erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescentes do trabalho ilegal, contribuir para eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, bem como promover a saúde ocupacional prevenindo riscos e doenças relacionadas ao trabalho.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

5.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.4.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

5.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

bancária ou títulos de capitalização.

5.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, com correção monetária.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

5.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

5.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

5.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

5.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

5.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

5.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

5.14.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

5.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste

Termo de Referência.

5.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

5.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5.19. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, materiais avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para PMS.

Vistoria

5.20. Não há necessidade de realização .

Amostras

5.21. Se necessário, poderá ser solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(ns), no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, para fins de verificar a conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

5.21.1. **Não será aceita a proposta** da licitante que tiver **AMOSTRA rejeitada**, ou que **não enviar AMOSTRA**, ou que **não a apresentar** no prazo estabelecido.

5.22. A **AMOSTRA** deverá ser encaminhada em sua embalagem original e estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade, sua marca, número de referência, código, modelo, e número do ITEM;

5.23. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

5.24. Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender aos seguintes critérios citados nos **Anexos I e II**, sendo que a recusa do item ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo, local e condições de entrega

6.1. PRAZO PARA A ENTREGA: A contratada deverá entregar os bens no prazo de 10 (dez) dias uteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Município de Salinópolis, Zona Urbana, no horário das 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias.

6.2. Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

6.3. A empresa vencedora deverá comunicar a entrega na data e o horário previsto na Secretaria Requisitante, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

6.4. O item deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

- 6.5. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da Secretaria requisitante, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.
- 6.6. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.7. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas da constatação da ocorrência.
- 6.8. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega.
- 6.9. É vedado ao fornecedor cobrar pela substituição ou conserto dos itens, durante prazo de vigência da garantia.
- 6.10. Os itens que apresentarem defeitos/vícios deverão ser substituídos ou consertados pelo fornecedor no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), sob pena de rescisão contratual, devolução dos valores pagos e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.11. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à **CONTRATADA** neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 6.12. A **CONTRATADA** deverá prestar o fornecimento sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.
- 6.13. Caso a empresa **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir o fornecimento, deverá encaminhar a Secretaria requisitante o pedido de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 6.14. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa **CONTRATADA**, mas, por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- 6.15. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Salinópolis na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 6.16. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- 6.17. Se eventualmente, for detectado problema na prestação de serviço, será feito o registro formal e a **CONTRATADA** será notificada pelo Gestor/ Fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da data de recebimento da notificação.
- 6.18. Se for necessário a estipulação do prazo de prorrogação para regularização da pendência ficará a

cargo da Fiscalização, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.

6.19. Reserva-se a Secretaria requisitante o direito de não aceitar os itens cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou inferior ao especificado neste Termo de Referência.

7. GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotina de fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.13. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.14. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.15. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.16. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.18. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.19. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.20. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

7.21. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e

qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

9.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação

das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a longo prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente (s);

9.29. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

Qualificação técnica

9.30. Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição;

9.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

9.30.2. Registro no INMETRO – (para os itens que couber)

9.30.3. Normas ABNT –(para os itens que couber).

9.30.4. ANVISA- (para os itens que couber).

9.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.258.084,58 (três milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos no Anexo abaixo:

LOTE 01 – Produtos de Higiene e proteção Pessoal						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL GERAL	
1	SABONETE 90GR, ESPECIFICAÇÃO: FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE	1492	UNIDADES	R\$ 6,41	R\$ 9.563,72	
2	SABONETE INFANTIL 90GR, ESPECIFICAÇÃO: FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE	90	UNIDADES	R\$ 8,70	R\$ 783,00	
3	SABONETE LIQUIDO CREMOSO PERFUMADO 1L, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	1200	UNIDADES	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00	
4	SABONETE LIQUIDO INFANTIL	100	UNIDADES	R\$ 33,29	R\$ 3.329,00	
5	SABONETE LÍQUIDO 500G	64	UNIDADES	R\$ 14,00	R\$ 896,00	
6	ESCOVA DE DENTE MACIA ADULTO	50	UNIDADES	R\$ 5,93	R\$ 296,50	
7	ESCOVA DE DENTE MACIA INFANTIL	50	UNIDADES	R\$ 10,22	R\$ 511,00	
8	SHAMPOO BABY 1 LITRO	36	UNIDADES	R\$ 20,65	R\$ 743,40	
9	SHAMPOO DE 1 LITRO	36	UNIDADES	R\$ 85,66	R\$ 3.083,76	
10	SHAMPOO INFANTIL 1 LITRO	36	UNIDADES	R\$ 24,66	R\$ 887,76	
11	TALCO COM 140G	80	UNIDADES	R\$ 13,53	R\$ 1.082,40	
12	CREME DENTAL DE 90G	200	UNIDADES	R\$ 7,59	R\$ 1.518,00	
13	CREME DENTAL INFANTIL DE 90G	60	UNIDADES	R\$ 11,01	R\$ 660,60	
14	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR DE 90G	20	UNIDADES	R\$ 12,76	R\$ 255,20	
15	COLÔNIA INFANTIL DE 210ML	24	UNIDADES	R\$ 27,06	R\$ 649,44	
16	CONDICIONADOR 1L	36	UNIDADES	R\$ 75,86	R\$ 2.730,96	
17	CONDICIONADOR BABY 1L	36	UNIDADES	R\$ 27,14	R\$ 977,04	
18	CONDICIONADOR INFANTIL 1L	36	UNIDADES	R\$ 104,92	R\$ 3.777,12	

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

19	COTONETE COM 150 UND	36	CAIXAS	R\$ 19,22	R\$ 691,92
20	CREME DE PENTEAR INFANTIL	40	UNIDADES	R\$ 19,00	R\$ 760,00
21	CREME PARA ASSADURA DE 60G	48	UNIDADES	R\$ 15,14	R\$ 726,72
22	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL COM DURAÇÃO DE 48 HORAS	210	UNIDADES	R\$ 19,07	R\$ 4.004,70
23	HIDRATANTE CORPORAL DE 500G	50	UNIDADES	R\$ 15,04	R\$ 752,00
24	PROTETOR SOLAR FATOR 50 C/120ML, ESPECIFICAÇÃO: COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROTEÇÃO + EFICAZ UVA + UVB BALANCEADO: BALANCEADO: O QUAL GARANTE UMA MAIOR E MAIS EFICAZ PROTEÇÃO UVA, PRESERVANDO A SAÚDE E A REGENERAÇÃO NATURAL DA PELE DURANTE E APÓS A EXPOSIÇÃO SOLAR (PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE). OFERECE ALTA PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES. ULTRA RESISTENTE: DUAS HORAS DE PROTEÇÃO À PROVA D'ÁGUA E SUOR. PROTEÇÃO IMEDIATA: ATÉ DENTRO D'ÁGUA	3000	UNIDADES	R\$ 53,89	R\$ 161.670,00
25	PROTETOR SOLAR INFANTIL	58	UNIDADES	R\$ 31,98	R\$ 1.854,84
26	REPELENTE DE 500ML, ESPECIFICAÇÃO: COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	76	UNIDADES	R\$ 117,85	R\$ 8.956,60
27	REPELENTE LOÇÃO 100ML, ESPECIFICAÇÃO: COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	400	UNIDADES	R\$ 24,27	R\$ 9.708,00
					R\$ 256.869,68
LOTE 02 – Produtos de Limpeza e Saneantes					
28	ÁCIDO MURIÁTICO COM 1L	3058	UNIDADES	R\$ 14,91	R\$ 45.594,78
29	ÁGUA SANITÁRIA CLORO ATIVO GARRAFA DE 1L	8004	UNIDADES	R\$ 5,52	R\$ 44.182,08
30	ÁLCOOL EM GEL 500ML	360	UNIDADES	R\$ 19,96	R\$ 7.185,60
31	ALCOOL ETÍLICO 46,2° GARRAFA DE 1 LITRO , VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO ANVISA	920	UNIDADES	R\$ 12,17	R\$ 11.196,40
32	ALCOOL ETÍLICO 70° GARRAFA DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO ANVISA	194	UNIDADES	R\$ 9,56	R\$ 1.854,64
33	DESINFETANTE BACTERICIDA CANÔNICO FORMULADO COM SAL DE AMÔNIO QUARTENÁRIO E PERFUME EUCALIPTOL ASSOCIADO A TENSOATIVO NÃO IÔNICO, NEUTRO, PARA AS SUPERFÍCIES, COM PODER DE DESINFECÇÃO, LIMPEZA E PERFUME SIMULTÂNEO. EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PERFUME EUCALIPTO E/OU FLORAL	7442	UNIDADES	R\$ 7,63	R\$ 56.782,46

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

34	DESORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ML FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	3159	UNIDADES	R\$ 16,87	R\$ 53.292,33
35	DETERGENTE LIQUIDO GARRAFA DE 500ML ESPECIFICAÇÃO: NEUTRO, CONCENTRADO EMBALAGEM COM REGISTRO DO MÍNISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COM VALIDADE DE NOMÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	8762	UNIDADES	R\$ 4,02	R\$ 35.223,24
36	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS 2,5L	500	UNIDADES	R\$ 118,06	R\$ 59.030,00
37	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS 5L	240	UNIDADES	R\$ 152,91	R\$ 36.698,40
38	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO GARRAFA 500ML, CONCENTRADO BASE ÁGUA, ECOLÓGICO, BIODEGRADÁVEL VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTEGRA	3206	UNIDADES	R\$ 5,98	R\$ 19.171,88
39	LIMPA INOX LIQUIDO GARRAFA 500ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTEGRA	420	UNIDADES	R\$ 12,12	R\$ 5.090,40
40	LIMPA VIDRO 500ML (FRASCO) COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	2872	UNIDADES	R\$ 18,32	R\$ 52.615,04
41	LIMPADOR CONCENTRADO, MULTIUSO GARRAFA DE 500ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PARA LIMPEZA DE COZINHA, BANHEIROS, PLÁSTICOS ETC. REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	720	UNIDADES	R\$ 11,39	R\$ 8.200,80
42	LUSTRADOR DE MOVEIS LIQUIDO GARRAFA 200ML FRAGRÂNCIAS DIVERSAS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	400	UNIDADES	R\$ 19,45	R\$ 7.780,00
43	CREOLINA 500ML, ESPECIFICAÇÃO: COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (REGISTRO ANVISA), VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MÊSES	490	UNIDADES	R\$ 16,72	R\$ 8.192,80
44	CREOLINA GARRAFA DE 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES	240	UNIDADES	R\$ 42,21	R\$ 10.130,40
45	PEDRA SANITARIA 25G (FRAGRÂNCIA DIVERSAS)	7320	UNIDADES	R\$ 5,66	R\$ 41.431,20
46	INSETICIDA EM AEROSOL COM 360ML EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURIÇOCAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	2094	UNIDADES	R\$ 24,28	R\$ 50.842,32
47	AMACIANTE CONCENTRADO DE 1 LITRO	96	UNIDADES	R\$ 24,48	R\$ 2.350,08

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

48	SABÃO EM BARRA DE 1K, ESPECIFICAÇÃO: COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	200	QUILOGRAMAS	R\$ 11,89	R\$ 2.378,00
49	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO DE 500G COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE	742	UNIDADES	R\$ 7,62	R\$ 5.654,04
50	SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADAVEL, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PACOTE DE 500 GR	6842	PACOTES	R\$ 6,07	R\$ 41.530,94
					R\$ 606.407,83
LOTE 03 – Utensílios e acessórios de Limpeza e cozinha					
51	BACIA PLÁSTICA MÉDIA CAPACIDA DE 8L	230	UNIDADES	R\$ 23,08	R\$ 5.308,40
52	BALDE (GRANDE) 200L	100	UNIDADES	R\$ 194,46	R\$ 19.446,00
53	BALDE (MÉDIO) 10L RESISTENTE COM ALÇA DE METAL	350	UNIDADES	R\$ 38,51	R\$ 13.478,50
54	BALDE (MÉDIO) 30L	4	UNIDADES	R\$ 40,96	R\$ 163,84
55	BALDE DE PLÁSTICO 10L	55	UNIDADES	R\$ 43,75	R\$ 2.406,25
56	BARRAGEM 1L	6	UNIDADES	R\$ 103,70	R\$ 622,20
57	PALHA DE AÇO, PACOTE COM 20 UNIDADES	150	UNIDADES	R\$ 60,12	R\$ 9.018,00
58	CESTO PARA LIXO TELADO DE PLÁSTICO 10L	500	UNIDADES	R\$ 13,37	R\$ 6.685,00
59	CESTO PARA LIXO PEQUENO COM TAMPA MEDINDO APROX. 5,5LTS. MATERIAL DE POLIETILENO	410	UNIDADES	R\$ 14,28	R\$ 5.854,80
60	CESTO PLÁSTICO RETANGULAR DE LIXO 100L COM TAMPA E PEDAL	354	UNIDADES	R\$ 286,12	R\$ 101.286,48
61	CESTO PLÁSTICO RETANGULAR DE LIXO 60L COM TAMPA E PEDAL	200	UNIDADES	R\$ 95,80	R\$ 19.160,00
62	VASSOURA DE FERRO MARCA TRAMONTINA OU SIMILAR COM CABO	200	UNIDADES	R\$ 42,19	R\$ 8.438,00
63	VASSOURA DE MATERIAL PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA 1,2M, Nº4 SIMPLES	2126	UNIDADES	R\$ 17,09	R\$ 36.333,34
64	VASSOURA DE NYLON COM CABO (CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,2M Nº4 SIMPLES)	944	UNIDADES	R\$ 16,64	R\$ 15.708,16
65	VASSOURA LIMPA TETO BOLA NYLON COM CABO DE NO MINIMO 2 METROS	36	UNIDADES	R\$ 44,45	R\$ 1.600,20
66	VASSOURÃO DE MATERIAL CERDAS PIAÇAVA (COM REVESTIMENTO EM METAL MEDINDO 240MM DE COMPRIMENTO CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL DE170MM COM CABO DE MADEIRA 1,2MT)	440	UNIDADES	R\$ 44,70	R\$ 19.668,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

67	ESCOVA DE LONGO ALCANCE (ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, CERDAS CRESPAS, EMBUTIDAS EM FORMATO CIRCULAR, RESISTENTE E DURAVEL COM CABO DE PLASTICO APROX.34X8 CM.)	600	UNIDADES	R\$ 28,30	R\$ 16.980,00
68	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA	172	UNIDADES	R\$ 15,77	R\$ 2.712,44
69	ESCOVA DE UNHA - PLASTICA COM ALÇA	850	UNIDADES	R\$ 8,26	R\$ 7.021,00
70	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO, MATERIAL TIPO NYLON DE ALTA FLEXIBILIDADE, COMPRIMENTO 170MM, COMPRIMENTO DE CORDA 28MM, LARGURA MÉDIA E RÍGIDA	100	UNIDADES	R\$ 62,21	R\$ 6.221,00
71	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	400	UNIDADES	R\$ 15,77	R\$ 6.308,00
72	ESCOVÃO COM CABO (ESCOVÃO DE PIAÇAVA 60 CM, COM CABO APROX.1,5 MT DE MADEIRA)	300	UNIDADES	R\$ 23,31	R\$ 6.993,00
73	ESCOVÃO COM CABO, ESPECIFICAÇÃO: ESCOVÃO DE PIAÇAVA DE 40CM, COM CABO APROX.1,5MT DE MADEIRA	20	UNIDADES	R\$ 26,14	R\$ 522,80
74	ESCOVÃO DE NYLON, COM DOIS CABOS DE 1,20 CADA PARA MONTAR FICANDO COM 240 METROS	32	UNIDADES	R\$ 41,08	R\$ 1.314,56
75	ESCOVINHAS MÉDIAS PARA LIMPEZA	30	UNIDADES	R\$ 6,02	R\$ 180,60
76	ESPANADOR DE PÓ POEIRA NYLON LEVE REFORÇADO Nº3	36	UNIDADES	R\$ 55,38	R\$ 1.993,68
77	ESPONJA DE BANHO	12	UNIDADES	R\$ 10,82	R\$ 129,84
78	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 8 UND	1806	UNIDADES	R\$ 4,27	R\$ 7.711,62
79	ESPONJA DUPLA FACE À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL PACOTE COM 3 UND	6460	UNIDADES	R\$ 4,28	R\$ 27.648,80
80	LIXEIRA PARA MATERIAL HOSPITALAR RETANGULAR, MATERIAL POLIETILENO, COM PEDAL, CANTOS ARREDONDADOS, TAMPA ACIONADA POR HASTE METÁLICA OU PLÁSTICA, ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, RESISTENTE A RUPTURAS E VAZAMENTOS, NA COR BRANCA, MEDIDAS: ALTURA 92,5CM, LARGURA 59,5CM, COMPRIMENTO 42,5 CM E PESO 7,060K	350	UNIDADES	R\$ 90,34	R\$ 31.619,00
81	PÁ DE LIXO COM CABO ALTURA 1M (PÁ PLASTICA COM CABO DE MADEIRA)	907	UNIDADES	R\$ 25,12	R\$ 22.783,84
82	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO PACOTE COM 12 UND	300	PACOTES	R\$ 11,74	R\$ 3.522,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

83	RODO DUPLO COM 40 CM, ESPECIFICAÇÃO: COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,4M	422	UNIDADES	R\$ 37,89	R\$ 15.989,58
84	RODO DUPLO COM 40 CM, ESPECIFICAÇÃO: COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,4M	642	UNIDADES	R\$ 37,89	R\$ 24.325,38
85	COADOR DE CAFÉ Nº8 FLANELADO DE MALHA 100% ALGODÃO COM CABO	501	UNIDADES	R\$ 6,45	R\$ 3.231,45
86	CORDA PLÁSTICO PARA VARAL Nº 05, 10 METROS	36	PACOTES	R\$ 6,10	R\$ 219,60
87	GARRAFA TÉRMICA 1L REVESTIMENTO EXTERNO EMPLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO, 32CM DE ALTURA E 12CM DE DIÂMETRO, SISTEMA DE ROSCA LISA	30	UNIDADES	R\$ 92,23	R\$ 2.766,90
					R\$ 455.372,26
LOTE 04 – Descartáveis					
88	COPO DESCARTAVEL EM POLIESTILENO ATÓXICO 150ML, ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE DE 50ML MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 100UND	996	PACOTES	R\$ 6,67	R\$ 6.643,32
89	COPO DESCARTAVEL EM POLIESTILENO ATÓXICO 200ML, ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE DE 200ML MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 100UND	12345	PACOTES	R\$ 10,04	R\$ 123.943,80
90	COPO DESCARTAVEL EM POLIESTILENO ATÓXICO 50ML, ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE DE 50ML MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 100UND	610	PACOTES	R\$ 4,26	R\$ 2.598,60
91	PRATO DESCARTÁVEL RAZO DE 12 CM PEQUENO COM 10 UND	1000	PACOTES	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
92	PRATO DESCARTÁVEL RAZO DE 15 CM PEQUENO COM 10 UND	1430	PACOTES	R\$ 4,51	R\$ 6.449,30
93	PRATO DESCARTÁVEL RAZO DE 28 CM GRANDE COM 10 UND	910	PACOTES	R\$ 14,28	R\$ 12.994,80

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

94	COLHER DESCARTAVEL TAM: GRANDE C/50 UND NA COR TRANSPARENTE	410	UNIDADES	R\$ 4,15	R\$ 1.701,50
95	COLHER DESCARTAVEL TAM: PEQUENA COM 50 UND NA COR TRANSPARENTE	210	UNIDADES	R\$ 5,35	R\$ 1.123,50
96	COLHER DESCARTAVEL TAM: MEDIO COM 50 UND NA COR TRANSPARENTE	500	UNIDADES	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
97	FACA DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND	640	PACOTES	R\$ 12,20	R\$ 7.808,00
98	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND	290	PACOTES	R\$ 13,73	R\$ 3.981,70
99	PAPEL TOALHA BRANCO PACOTE COM 02 UND (100% FIBRAS CELULOSE PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS 22X19CM CADA, DE ALTA QUALIDADE)	3562	PACOTES	R\$ 5,72	R\$ 20.374,64
100	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO, 100% FRIBRAS CELULOSE VIRGEM PARA BANHEIRO INTERFOLHADO DE 2 DOBRAS, E ALTA QUALIDADE, POSSUI MEDIDA PADRÃO DE 21 X 23 CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 4 MAÇOS COM 250 FOLHAS, POR PACOTE	2000	PACOTES	R\$ 17,10	R\$ 34.200,00
101	FRALDA DESCARTÁVEL G COM 160 UNIDADES HUGGIES	18	PACOTES	R\$ 252,37	R\$ 4.542,66
102	FRALDA DESCARTÁVEL M COM 196 UNIDADES HUGGIES	10	PACOTES	R\$ 243,07	R\$ 2.430,70
103	FRALDA DESCARTÁVEL P COM 48 UNIDADES HUGGIES	120	PACOTES	R\$ 79,73	R\$ 9.567,60
104	FRALDA DESCARTÁVEL RN COM 36 UNIDADES PAMPERS	400	PACOTES	R\$ 82,55	R\$ 33.020,00
105	FRALDA DESCARTÁVEL XG COM 140 UNIDADES HUGGIES	24	PACOTES	R\$ 178,47	R\$ 4.283,28
106	FRALDA DESCARTÁVEL XXG COM 58 UNIDADES HUGGIES	47	PACOTES	R\$ 162,22	R\$ 7.624,34
107	GUARDANAPO DE PAPEL 100% CELULOSE, ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCO, FOLHAS SIMPLES, MEDINDO 20X20 PCT C/100UND	2000	PACOTES	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
108	FILME PVC (TIPO FILMITO) ROLO 28X30	490	ROLOS	R\$ 10,71	R\$ 5.247,90
109	MARMITEX DE ISOPOR COM 1200 ML PACOTE COM 50 UND	10	PACOTES	R\$ 58,34	R\$ 583,40
110	MASCARA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNID	180	CAIXAS	R\$ 14,63	R\$ 2.633,40
111	ABSORVENTE COM ABAS SUAVE PACOTE COM 16 UNID	190	UNIDADES	R\$ 12,51	R\$ 2.376,90
112	PALITO DE PICOLE, PACOTE COM 100 UND	50	PACOTES	R\$ 15,88	R\$ 794,00
113	APARELHO DE BARBEAR 3 LAMINAS	200	UNIDADES	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

114	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCO EXTRATO DE ALGODÃO HIDROSSOLUVEL (NEUTRO COM 30MTS, 04 ROLOS POR PACOTE, DE BOA QUALIDADE.	7820	PACOTES	R\$ 10,66	R\$ 83.361,20
115	FOSFORO PACOTE COM 10 CAIXA COM 40 PALITOS CADA	1013	PACOTES	R\$ 6,42	R\$ 6.503,46
					R\$ 405.048,00
LOTE 05 – Lâmpadas					
116	LÂMPADA DE LED 40W BIVOLT, 2400 LUMENS	152	UNIDADES	R\$ 26,47	R\$ 4.023,44
117	LÂMPADA DE LED 75W BIVOLT	92	UNIDADES	R\$ 128,30	R\$ 11.803,60
					R\$ 15.827,04
LOTE 06 – EPI - Equipamento de Proteção Individual					
118	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX, TAMANHO G, ESPECIFICAÇÃO: -PALMA ANTIDERENTE, INTERIOR LISO, INTALCADO. (PAR) PROCEDÊNCIA NACIONAL	461	PARES	R\$ 17,45	R\$ 8.044,45
119	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX, TAMANHO M, ESPECIFICAÇÃO: -PALMA ANTIDERENTE, INTERIOR LISO, INTALCADO. (PAR) PROCEDÊNCIA NACIONAL	460	PARES	R\$ 22,97	R\$ 10.566,20
120	LUVA DE PROCEDIMENTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTE POLIETILENO RESISTENTE, COM 100 UNID TAMANHO M	42	CAIXAS	R\$ 37,30	R\$ 1.566,60
121	LUVA DE PROCEDIMENTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTE POLIETILENO RESISTENTE, COM 100 UNID. TAMANHO P	41	CAIXAS	R\$ 28,43	R\$ 1.165,63
122	LUVA DE PROTEÇÃO QUÍMICA EM BORRACHA NITRILICA, REFORÇADA, LISA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE DA PALMA, CANO LONGO, INTALCADO NA COR AZUL, PROCEDÊNCIA NACIONAL. TAMANHO G	350	PARES	R\$ 26,80	R\$ 9.380,00
123	LUVA DE PROTEÇÃO QUÍMICA EM BORRACHA NITRILICA, REFORÇADA, LISA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE DA PALMA, CANO LONGO, INTALCADO NA COR AZUL, PROCEDÊNCIA NACIONAL. TAMANHO GG	200	PARES	R\$ 28,70	R\$ 5.740,00
124	LUVA DE PROTEÇÃO QUÍMICA EM BORRACHA NITRILICA, REFORÇADA, LISA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE DA PALMA, CANO LONGO, INTALCADO NA COR AZUL, PROCEDÊNCIA NACIONAL. TAMANHO M	600	PARES	R\$ 36,08	R\$ 21.648,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

125	LUVA RASPA 20CM COM REFORÇO CONFECCIONADO EM RASPA, COM REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR	30	PARES	R\$ 34,46	R\$ 1.033,80
126	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC MODELO SOLDADO COM ILHÓS, FORRADO TAMANHO ÚNICO DE 1,2M X 70CM CA 21.075 COR A DEFINIR	300	UNIDADES	R\$ 24,20	R\$ 7.260,00
					R\$ 66.404,68
LOTE 07 – Panos					
127	PANO DE CHÃO DE ALTA ABSORÇÃO PARA LIMPEZA TIPO SACO (ALVEJADO GROSSO, 50X70 100% ALGODÃO, COR BRANCO)	3245	UNIDADES	R\$ 14,51	R\$ 47.084,95
128	PANO DE PRATO (TECIDO DE SACARIAS, BARRADO DE TECIDO 100% ALGODÃO, LARGURA 0,50CM, ALTURA 0,70CM)	1730	UNIDADES	R\$ 9,67	R\$ 16.729,10
129	PANO MULTIUSO, ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 50X35 CM, PACOTE COM 10 UND	1215	UNIDADES	R\$ 28,12	R\$ 34.165,80
130	FLANELA LARANJA COM COSTURAS NAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE MED. APROX. 30X50CM DE PANO 100% ALGODÃO	2911	UNIDADES	R\$ 7,93	R\$ 23.084,23
					R\$ 121.064,08
LOTE 08 – Pilhas e baterias					
131	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PEQUENA) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR6 PACOTE COM 4 PARES E DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES	3700	PACOTES	R\$ 61,14	R\$ 226.218,00
132	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA (PALITO) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AAA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - PACOTE COM 4 PARES E DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES	2200	PACOTES	R\$ 61,07	R\$ 134.354,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

133	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO C (MÉDIA) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO C DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/IEC: LR14 PACOTE COM 2 PILHAS	15	PACOTES	R\$ 38,30	R\$ 574,50
134	BATERIA DE LITÍO CR2032, 3V, TIPO MOEDA	1000	UNIDADES	R\$ 10,25	R\$ 10.250,00
135	BATERIA L41, 1,5V, TIPO BOTÃO	300	UNIDADES	R\$ 18,08	R\$ 5.424,00
					R\$ 376.820,50
LOTE 09 – Sacos Plásticos					
136	SACO DE 2KG TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UND	10	PACOTES	R\$ 7,64	R\$ 76,40
137	SACO DE 30 KG TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UND	12	PACOTES	R\$ 101,88	R\$ 1.222,56
138	SACO DE 5 KG TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UND	23	PACOTES	R\$ 8,84	R\$ 203,32
139	SACO DE LIXO 50L COM 15 UND	628	PACOTES	R\$ 8,90	R\$ 5.589,20
140	SACO PARA LANCHE 24X17 CM, COM 100 UNID	10	PACOTES	R\$ 7,73	R\$ 77,30
141	SACO PARA LIXO DE 100L PACOTE COM 10 UND, ESPECIFICAÇÃO: REFORÇADO	10451	PACOTES	R\$ 17,09	R\$ 178.607,59
142	SACO PARA LIXO DE 200L PACOTE COM 10 UND, ESPECIFICAÇÃO: REFORÇADO	17750	PACOTES	R\$ 23,18	R\$ 411.445,00
143	SACO PARA LIXO DE 30L PACOTE COM 20 UND, ESPECIFICAÇÃO: REFORÇADO	6852	PACOTES	R\$ 17,32	R\$ 118.676,64
144	SACO PARA LIXO DE 50L PACOTE COM 20 UND, ESPECIFICAÇÃO: REFORÇADO	7050	PACOTES	R\$ 30,34	R\$ 213.897,00
145	SACO PLÁSTICO 1KG 10X15, TRANSPARENTE PACOTE COM 1000 UND	20	PACOTES	R\$ 65,19	R\$ 1.303,80
146	SACO PLÁSTICO 5X23CM, TRANSPARENTE PACOTE COM 1000 UND	10	PACOTES	R\$ 15,47	R\$ 154,70
147	SACOLA PLASTICA BRANCA DE 30 X 40, PACOTE COM 1000 UND, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9490/91291/13056	20	PACOTES	R\$ 71,57	R\$ 1.431,40
148	SACOLA PLASTICA BRANCA DE 50 X 43, PACOTE COM 1000 UND, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9490/91291/13056	20	PACOTES	R\$ 128,88	R\$ 2.577,60
					R\$ 935.262,51
ITEM DE PRODUTO DE MANUTENÇÃO					
149	OLÉO LUBRIFICANTE SPRAY COM 240ML COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	400	UNIDADES	R\$ 47,52	R\$ 19.008,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na dotação orçamentárias da Prefeitura Municipal de Salinópolis e órgãos participantes para o exercício de 2025, na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO
EDUCAÇÃO	2028	15001001	33903000
FUNDEB	2041	15400000	33903000
		15410000	
SAÚDE	2050	15001002	33903000
SAÚDE	2053	16000000	33903000
SAÚDE	2064	16000000	33903000
ASSISTENCIA SOCIAL	2095	15000000	33903000
ASSISTENCIA SOCIAL	2122	16600000	33903000
ADMINISTRAÇÃO	2009	15000000	33903000
MEIO AMBIENTE	2132	15000000	33903000
TRANSPORTE	2141	15000000	33903000
LIMPEZA URBANA	2139	15000000	33903000
CULTURA	2086	15000000	33903000
AGRICULTURA	2124	15000000	33903000

12. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados com data de liquidação a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devidamente a

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer

obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento,

Liquidação

12.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.8.1. o prazo de validade;
- 12.8.2. a data da emissão;
- 12.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.8.5. o valor a pagar; e
- 12.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

13.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto (ou realização dos serviços), em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

13.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato' não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura e suas secretarias.

13.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.5. Emitir Notas Fiscais/faturas dos serviços efetivamente prestados, discriminando no corpo das mesmas, a descrição do produto ou serviço, a que se refere as notas, além do número e objeto do respectivo contrato a ser celebrado. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8. Prestar informação ao fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal demandante.

13.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

13.1.10. Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.2. O acompanhamento e a Fiscalização da execução do contrato e recebimento do objeto consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 177 e 140 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.9. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. Fraudar a licitação
- 15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21, e legislação em vigor.

Salinópolis/PA, de 23 de junho de 2025

Elaborado por:

CYNTHIA CAROLINE GOMES DE SENA
Decreto Municipal nº 001/2025
Secretaria Municipal De Administração

Aprovado por:

CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO
Prefeito Municipal de Salinópolis

WALDINEIA PONTES MAGALHÃES
Decreto Municipal nº 007/2025
Secretaria Municipal De Saúde

ANA LIDIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto Municipal nº 003/2025
Secretaria Municipal De Assistência Social

LUANA GOMES CARVALHO
Decreto Municipal nº 023/2025
Secretária Municipal de Educação

JESSICA KAROLINE DA SILVEIRA MATOS
Decreto Municipal nº 009/2025
Secretaria Municipal De Meio Ambiente

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

FABRICIO HIDEO TANAKA DA SILVA
Decreto Municipal nº 005/2025
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

ZAIRA MONIK NUNES DE BARROS
Decreto Municipal nº 027/2025
Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

ERICK LEONARDO REIS DIAS
Decreto Municipal nº 004/2025
Secretário Municipal de Agricultura

FELIPE CESAR COSTA DE SOUZA
Decreto Municipal nº 012/2025
Secretaria Municipal De Limpeza Urbana

